



**ESTADO DA PARAÍBA**

10 04 07  
Feito Anexo [assinatura]  
MEDIDA PROVISÓRIA n.º 55/07

Mensagem nº 14 João Pessoa, 04 de abril de 2007

Senhor Presidente,

Venho submeter à apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Medida Provisória anexa que altera dispositivos da Lei nº 8.107, de 05 de dezembro de 2006.

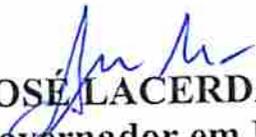
Inicialmente, é necessário destacar que a referenciada Lei Transforma o Fundo Estadual de Saúde em Fundo Contábil e Escritural, e dá outras providências. No seu art. 4º, há a enumeração das ações e serviços públicos de saúde as despesas admitidas pelo Tribunal de Contas do Estado nesta categoria.

Com o advento da Medida Provisória que ora encaminho a essa Assembléia Legislativa, que dá nova redação ao mencionado art. 4º, não há a enumeração das ações e serviços públicos de saúde, e sim a previsão de que serão admitidas todas aquelas consideradas pelo Tribunal de Contas do Estado nesta categoria.

A presente proposta visa à reedição da Medida Provisória nº 47, de 31 de janeiro de 2007, uma vez que, no prazo regimental, não foi analisada por esse Poder Legislativo Estadual.

São essas, pois, as razões que me fazem trazer à consideração de Vossa Excelência e de seus pares a Medida Provisória em apreço, que, haja vista o caráter de extrema relevância e urgência, tramita de acordo com o art. 63, § 3º da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ LACERDA NETO**  
Governador em Exercício

A Sua Excelência o Senhor  
**ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba  
João Pessoa – PB

Em: 10/04/07  
Elaine



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 55/2007.**

Altera o Art. 4º da Lei 8.107, de 05 de dezembro de 2006, e da outras providencias.

**AUTOR** : DO GOVERNADOR DO ESTADO  
**RELATOR** : Dep. **JOÃO GONÇALVES**

**PARECER Nº 066/07**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer a Medida Provisória nº. **55/2007**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, o qual "**Altera o Art. 4º da Lei 8.107, de 05 de dezembro de 2006, e da outras providencias**".

A proposição foi encaminhada por intermédio da Mensagem nº 14, de 04 de abril de 2007.

A proposta legislativa em exame veio acompanhada com as justificativas circunstanciadas para iniciativa da matéria.

Instrução processual em termos. Tramitação da forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**II - VOTO DO RELATOR**

Com advento desta Medida Provisória que dá nova redação ao mencionado Art. 4º, não há a enumeração das ações e serviços públicos de saúde, e sim a previsão de que serão admitidas todas aquelas consideradas pelo Tribunal de Contas do Estado nesta categoria.

A presente proposta visa à reedição da Medida Provisória nº 47, de 31 de janeiro de 2007, uma vez que no prazo regimental, não foi analisada por esse Poder Legislativo Estadual.

Assim sendo, opino favoravelmente pela aprovação da Medida Provisória nº 55/2007.

É o voto.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2007.

Dep. DINALDO WANDERLEY  
**RELATOR**



ESTADO DA PARAÍBA  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

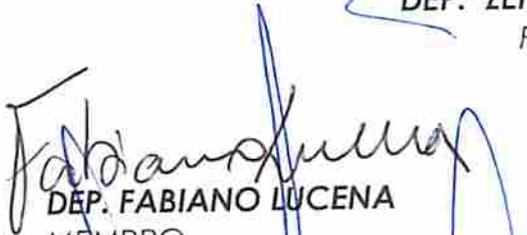


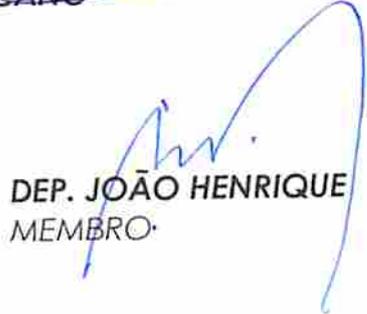
III - PARECER DA COMISSÃO

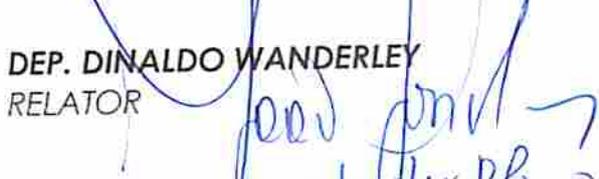
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela aprovação da **Medida Provisória nº 55/2007**, na forma que ora se apresenta.

É o parecer.  
 Sala das Comissões, em 17 de abril de 2007.

  
 DEP. ZENÓBIO TOSCANO  
 PRESIDENTE

  
 DEP. FABIANO LUCENA  
 MEMBRO

  
 DEP. JOÃO HENRIQUE  
 MEMBRO

  
 DEP. DINALDO WANDERLEY  
 RELATOR

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR  
 MEMBRO

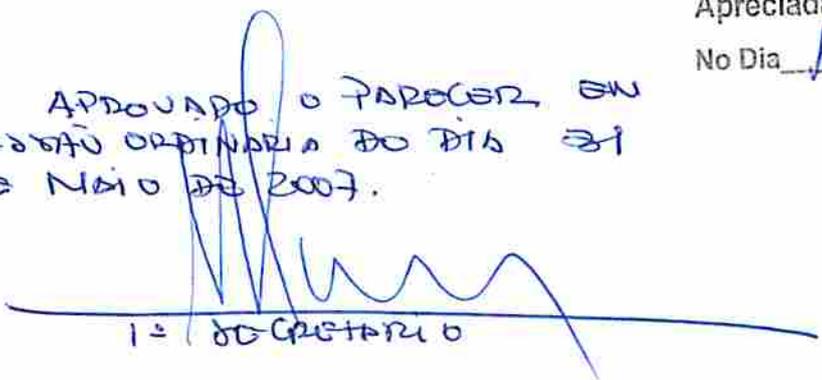
**Voto Contrário**  
  
 DEP. LEONARDO GADELHA  
 MEMBRO

DEP. JEOVÁ CAMPOS  
 MEMBRO

**Parecer do Relator**  
 Em 17 04 2007  
  
 DEPUTADO

Apreciada Pela Comissão  
 No Dia 17/04/07

APROVADO O PARECER EM  
 SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21  
 DE MAIO DE 2007.

  
 1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária.



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 55/2007.**

Altera o Art. 4º da Lei 8.107, de 05 de dezembro de 2006, e da outras providencias.

**AUTOR** : DO GOVERNADOR DO ESTADO  
**RELATOR** : Dep. DUNGA JÚNIOR

**PARECER Nº 008/09**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária recebe para análise e parecer a Medida Provisória nº. **55/2007**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, o qual "**Altera o Art. 4º da Lei 8.107, de 05 de dezembro de 2006, e da outras providencias**".

A proposição foi encaminhada por intermédio da Mensagem nº 14, de 04 de abril de 2007.

A proposta legislativa em exame veio acompanhada com as justificativas circunstanciadas para iniciativa da matéria.

Instrução processual em termos. Tramitação da forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária.



**II - VOTO DO RELATOR**

Com advento desta Medida Provisória que dá nova redação ao mencionado Art. 4º, não há a enumeração das ações e serviços públicos de saúde, e sim a previsão de que serão admitidas todas aquelas consideradas pelo Tribunal de Contas do Estado nesta categoria.

A presente proposta visa à reedição da Medida Provisória nº 47, de 31 de janeiro de 2007, uma vez que no prazo regimental, não foi analisada por esse Poder Legislativo Estadual.

Assim sendo, após aprovação pela Comissão de Justiça, opino favoravelmente pela aprovação financeira da Medida Provisória nº 55/2007.

É o voto.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2007.

  
Dep. DUNGA JÚNIOR  
**RELATOR**



ESTADO DA PARAÍBA  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentário.



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela aprovação financeira da **Medida Provisória nº 55/2007**, na forma que ora se apresenta.

É o parecer.  
 Sala das Comissões, em 25 de abril de 2007.

**DEP. AGUINALDO RIBEIRO**  
 PRESIDENTE

**DEP. BIU FERNANDES**  
 MEMBRO

**DEP. FABIANO LUCENA**  
 MEMBRO

**DEP. DUNGA JÚNIOR**  
 RELATOR

**DEP. GUILHERME ALMEIDA**  
 MEMBRO

**DEP. FRANCISCA MOTTA**  
 MEMBRO

**DEP. IVALDO MORAES**  
 MEMBRO

**ABSTENÇÃO**  
 EM 25/04/07  
 Deputado Estadual

Apreciada Pela Comissão  
 No Dia 25/04/07

APROVADO O PARECER EM  
 SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31  
 DE MAIO DE 2007.

1 - SECRETARIA



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 055/2007.**

ALTERA O ART. 4º DA LEI 8.107, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR** : Do Governador do Estado.

**RELATOR**: Dep. Ricardo Barbosa

**P A R E C E R Nº 009/07**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Administração e Serviço Público, recebe para análise e parecer a **Medida Provisória nº 055/2007**, da lavra do Chefe do Poder Executivo Estadual, Cássio Cunha Lima, e que "Altera o art. 4º da Lei 8.107, de 05 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

A proposta constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de abril do corrente ano.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma da Resolução nº 982, de 1º de junho de 2005.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

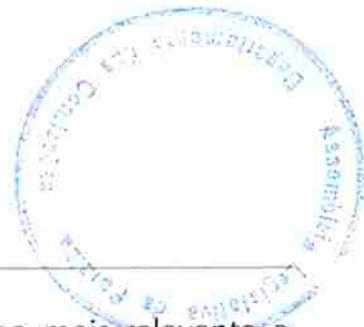
A proposta legislativa em análise, tem por objetivo alterar o art. 4º da Lei 8.107, de 05 de dezembro de 2006, retirando do dispositivo a enumerava as ações e serviços de saúde, as despesas admitidas pelo Tribunal de Contas do Estado nesta categoria.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação a matéria mereceu Parecer pela admissibilidade e aprovação na forma original.

No tocante aos aspectos sujeitos a exame desta Comissão, compreendo, que a matéria é meritória, pertinente e oportuna, inexistindo implicações que venha obstaculizar a regular tramitação da matéria.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Administração e Serviço Público"



No mérito, reafirmo, que a proposta atende ao mais relevante e inquestionável interesse público.

Em assim sendo, opino, seguramente, pela aprovação da **Medida Provisória nº 055/2007**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2007.

  
DEP. RICARDO BARBOSA  
Relator



### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração e Serviço Público, opina pela aprovação da **Medida Provisória nº 055/2007**, na sua forma original, dado do interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2007.

*Fabiano Lucena*  
DEP. FABIANO LUCENA

Presidente

DEP. OLENKA MARANHÃO  
Vice-Presidente

DEP. JOSÉ ALDEMIR  
Membro

*Ricardo Barbosa*  
DEP. RICARDO BARBOSA  
Relator

#### Voto Contrário

*Do Parecer do Relator*  
DEP. RANIERY PAULINO

Membro *26/04/2007*

*Raniery Paulino*  
DEPUTADO

Apreciada Pela Comissão  
No Dia *26/04/2007*

*APROVADO O PARECER DA  
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE  
MAIO DE 2007.*

*1.º SECRETÁRIO*